



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 12/2025 – CMI

Ref.: “Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho (sst) para a prestação de serviços técnicos especializados à Câmara Municipal de Itabaiana, incluindo a elaboração, implementação e gestão de programas, laudos e treinamentos relacionados à saúde e segurança ocupacional, com ênfase nos eventos obrigatórios do E-social.”

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise dos aspectos formais do procedimento de Dispensa nº 11/2025 CMI, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada em Segurança e Saúde do Trabalho (sst) para a prestação de serviços técnicos especializados à Câmara Municipal de Itabaiana, incluindo a elaboração, implementação e gestão de programas, laudos e treinamentos relacionados à saúde e segurança ocupacional, com ênfase nos eventos obrigatórios do E-social.”. O valor obtido é de R\$ 21.999,96 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), dividido em doze parcelas iguais de R\$ 1.833,33 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

O presente procedimento adotou a modalidade Dispensa, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, Resoluções 01, 02 e 03 de 2023, Resolução 10/2024, todas deste Poder Legislativo.

Os autos seguem a este Controle Interno, em atendimento às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, baseando-se, ainda, nas peças que compõem o referido processo.

É o breve relatório. À análise procedimental.

1. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Os presentes autos foram remetidos a esta Controladoria para análise e emissão de parecer e se encontram instruídos dos seguintes documentos:

- a) Folha de Identificação do Procedimento;
- b) Documento de Formalização da Demanda 12/2025
- c) Ofício solicitação 17/25;
- d) Termo de referência;
- e) Solicitação de orçamentos e mapa de comparação de preços;
- f) Declaração Disponibilidade Orçamentária e Financeira;
- g) Requisitos habilitação;

- h) Minuta do Contrato;
- i) Justificativa elaborada pela Equipe de Apoio;
- j) E-mails de solicitação do envio da documentação;
- k) Ofício Parecer Jurídico;
- l) Parecer jurídico nº 15/2025;
- m) Ofício de Solicitação de Parecer do Controle Interno;

Na análise do procedimento, verifica-se a desclassificação da empresa EVOLUE SERVICOS LTDA, registrada no CNPJ de nº 26.699.784/0001-81. A desclassificação da empresa supracitada foi motivada pela ausência de inclusão de item obrigatório no rol de serviços solicitados. Diante da impossibilidade de se realizar diligências que alterem o conteúdo das propostas, nada resta a não ser a desclassificação por descumprimento de termos exigidos em Edital, passando-se assim a análise da proposta e documentação da seguinte empresa que ofertou menor proposta pelos serviços solicitados.

Após análise dos documentos supracitados, comprovados os requisitos de habilitação e de exequibilidade da proposta, conclui-se que o procedimento em tela se encontra revestido de todas as formalidades legais, conforme previsto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos, demais normas pertinentes e suas alterações, sendo declarada vencedora a empresa **PREVENMAIS - SOLUCOES OCUPACIONAIS LTDA**, com o CNPJ 25.059.990/0001-64, perfazendo a proposta o valor total de R\$ 21.999,96 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Assim, este Controle Interno acompanha parecer jurídico favorável quanto à legalidade do procedimento, estando a Dispensa nº 11/2025 apta a gerar despesas para esta Câmara Municipal.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É a análise procedimental. À conclusão.

2. CONCLUSÃO

Assim, esta controladoria conclui que o referido processo se encontra, até a presente



Itabaiana CÂMARA DE
CASA DAS LEIS, CASA DO POVO

análise, revestido de todas as formalidades legais, estando apto a seguir para as demais etapas subsequentes e gerar despesas para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE.

Com objetivo de manter a transparência do procedimento, recomenda-se a divulgação do conteúdo de todas as propostas recebidas, observando as exigências da LGPD, de modo que não restem dúvidas quanto a lisura do procedimento.

Recomenda-se, por fim, a efetivação e celebração da contratação por Dispensa de Licitação, bem como que o contrato seja publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Itabaiana/SE e no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP.

É a conclusão.

Itabaiana/SE, 23 de julho de 2025

Thais Marlony Freire Santos
THAIS MARLONY FREIRE SANTOS
Coordenadora de Controle Interno
Mat. 10344